



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANÁLISE

Processo: 23255.005765/2020-00

Interessado: Francisco Jose Pontes Cavalcante

### ANÁLISE E DECISÃO ACERCA DA DENÚNCIA APRESENTADA PELA SERVIDORA MARIA LOPES DE ARAUJO CONTRA O CANDIDATO JULIO CÉSAR DA COSTA

Em referência à DENÚNCIA APRESENTADA, a CECENTRAL tomou todos os seus trâmites legais previstos no Edital tais como: publicação, comunicação ao denunciado e abertura de prazo para defesa.

A CECENTRAL recebeu a contestação do denunciado no dia 27 de outubro de 2020 dentro do prazo estipulado no Edital para a apresentação da mesma e tomando os mesmos trâmites de publicação.

A CECENTRAL reuniu-se dia 28 de outubro de 2020 para decidir sobre os fatos decorrentes da denúncia posta. Feito a leitura da denúncia e da defesa, bem como verificando os argumentos apresentados pelo denunciante e pelo denunciado nas peças de denúncia e defesa, chegou-se à seguinte conclusão: **tornar IMPROCEDENTE o termo de denúncia visto que o Edital só fora publicado no dia 21 de outubro de 2020 às 14:32h, portanto, a live realizada, objeto da denúncia, pelo pré-candidato Julio César da Costa, ora apresentado na peça da denúncia como denunciado, aconteceu no dia anterior à publicação do Edital, portanto, não existia ainda regramento do processo eleitoral para os cargos de Reitor e de Diretores Gerais ficando prejudicado a competência da Comissão Eleitoral Central para apreciar e decidir sobre fatos pretéritos à publicação do Edital.**

Diante do requerimento apresentado na peça de defesa do denunciado sobre a suspeição da denunciante por fazer parte da Comissão Gestora que deflagrou o processo de consulta, conforme Resolução nº 23, de 25 de setembro de 2020, informamos que conforme o Art. 7º desta resolução expõe que, após a formação das comissões eleitorais locais e central, a Comissão Gestora se desfaz, portanto, tornando a declaração de suspeição da denunciante IMPROCEDENTE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pontes Cavalcante, Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 28/10/2020, às 12:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2098801** e o código CRC **3D95357D**.